

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: REILANE MARIA DE OLIVEIRA

Cargo: 52 - AREA 01 EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUPERIOR - 27/04/2015 -

90,00

CPF: 009.240.364-60

Recurso: Título do Recurso: RECURSO DOS ITENS 01 e 02 DA PROVA DE TÍTULOS; Descrição: Colenda Banca Examinadora. De início, ressalte-se que fora atribuído 0,50 pontos relativo a títulos. A recorrente agregou como prova de títulos, DUAS CERTIDÕES e UMA DECLARAÇÃO. O presente recurso limitar-se-á aos itens 1 e 2 da descrição dos documentos enviado para efeito de comprovação dos títulos, quais seja: 1 - Exercício profissional na área objeto do concurso – Professora Bolsista na Rede Estadual de Ensino, ano letivo de 2011; 2 - Exercício profissional na área objeto do concurso – Professora voluntária da Educação Infantil no PETI. Antes de entrar no mérito do recurso, indaga-se sobre o critério de avaliação da prova de títulos uma vez que, conforme dispõe o item 9 do título VIII do edital do certame que, a pontuação máxima na prova de títulos será de 200 pontos. Por sua vez, o item 12 de mesmo título, de forma objetiva, descreve como se dar essa pontuação, sendo que para efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, objeto do presente recurso, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício), o máximo que se pode obter é 5,0 pontos por ano de exercício, limitado a cinco anos o que pode ser totalizado no máximo 25,0. Com a devida máxima vênias, não houve objetividade em se atribuir 0,50 pontos a recorrente, uma vez que a nota mínima, conforme previsto no edital, é de 5,00 pontos por ano de exercício profissional na área objeto do concurso. Ao que parece, houve erro material em se atribuir tal nota, devendo ser reconhecido de ofício. Feito essas considerações, passa-se agora a pretensão recursal do item 01 (Professora Bolsista na Rede Estadual de Ensino, ano letivo de 2011). Para comprovar o efetivo exercício profissional de 01 (um) ano de serviço junto a Escola Estadual Professor Nunes em 2011, a recorrente, conforme item 07 do título VIII do edital, juntou CERTIDÃO expedida pela Diretora da referida escola. Logo, com a devida máxima vênias deveria ter recebido 5,00 (cinco) pontos, sendo que, ao que parece houve erro material e, atribuiu-se apenas 0,50 (meio ponto). Já quanto ao item 02 (Professora voluntária da Educação Infantil no PETI), pela nota divulgada, não houve qualquer valoração ao trabalho realizado pela recorrente, na qualidade de professora voluntária, em instituição pública de ensino. Ora, o trabalho voluntário, regido por lei, no caso a lei nº 9.608/98 é tão digno como qualquer outro, podendo ser considerado até mais nobre ao se comparar com o trabalho assalariado. Nesse ponto, a referida lei dispõe em seu artigo 1º: “Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, EDUCACIONAIS, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade”. Percebam Doutos Examinadores que a CERTIDÃO expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros é cristalina em atestar que houve o devido exercício, voluntário, entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014, ou seja, 03 (três) anos de trabalho realizado com fins EDUCACIONAIS junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Desconsiderar, para fins de títulos, o trabalho realizado pela recorrente é o mesmo que dizer aos futuros pretendentes ao cargo de professor de magistério que não prestem serviços voluntário na atividade fim de sua formação, no caso, ensino em educação infantil, pois tais serviços altruísticos, nobres, em nada servirão para uma eventual classificação em certame de concurso público. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas e, ao final, seja acolhido o presente recurso, de modo a considerar que: Caso tenha existido erro material quanto a nota de título atribuída relativa ao item 01, que seja corrigido, ou se não, seja atribuído 5,00 (cinco) pontos; Seja considerado o trabalho voluntário em junto ao PETI e, em consequência atribua-se 15 (quinze) pontos, ou entendendo de forma diversa, que seja feito uma avaliação objetivamente proporcional no período relacionado, de modo, nota não inferior ao mínimo, qual seja, 5,00 (cinco) pontos. Pede-se deferimento.

~~Indefinido~~

RETIFFIO

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	Plan dos Fornos
NÍVEL:	Superior
CARGO:	52 EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENS. FUND
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	/
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

Após análise do recurso e verificação dos títulos em anexo, foi feita uma retificação na nota.
Nota atual da prova de títulos: 15 pontos.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: DANUBIA CRISTINA LISBOA NETA

Cargo: 52 - AREA 01 EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUPERIOR - 27/04/2015 - 90,00

CPF: 065.580.694-66

Recurso: Titulo do Recurso: Prova de Títulos; Descrição: Porque minha pontuação foi 37,50 se tenho pós graduação e 5 anos de experiência em atividades pedagógicas? ,Titulo do Recurso: Prova de Títulos; Descrição: Porque minha pontuação foi 37,50 se tenho pós graduação e 5 anos de experiência em atividades pedagógicas?

Retificar

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	Fau dos Fornos - RN
NÍVEL:	SUPERIOR
CARGO: 52	Area 01
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	Prova de Títulos
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

Após análise do recurso e verificação dos Títulos em anexo, foi feita uma retificação na nota.
Nota atual da prova de Títulos: 50 pontos.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item. ...

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: DAMIANA SHEILA GURGEL PRAXEDES

Cargo: 52 - AREA 01 EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUPERIOR - 27/04/2015 - 90,00

CPF: 032.757.944-77

Recurso: Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO.

*PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: PSICOPEDAGOGA ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: PSICOPEDAGOGA ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: PSICOPEDAGOGA ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: PSICOPEDAGOGA ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: PSICOPEDAGOGA ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: PSICOPEDAGOGA ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: .MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO. *PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: .MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO. *PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO. *PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 á 02/11/2012. ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO. *PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 á 02/11/2012. ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO. *PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 á 02/11/2012. ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO. *PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 á 02/11/2012. ,Título do Recurso: PSICOPEDAGOGA; Descrição: MINHA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NÃO FOI BEM AVALIADA, MINHA VIDA DOCENTE É VEDADEIRA. POR FAVOR REVEJA MEUS TÍTULOS. OBRIGADO. *PSICOPEDAGOGA, *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO COLÉGIO LUZ LTDA DE 01/02/2006 á 29/05/2009 *EXPERIÊNCIA DOCENTE NO MUNÍCIPIO DE JANDUÍ DE 02/06/2009 á 02/11/2012.

Retific

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	Pau dos Feros
NÍVEL:	SUPERIOR
CARGO:	52 EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUND.
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	Prova de Títulos
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

Após análise do recurso e verificação dos títulos em anexo, foi feita uma retificação na nota. Nota atual da prova de Títulos 50 pontos

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Não é h. A.

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: FRANCISCA IZOLANDA JACINTO DE SOUZA NASCIMENTO

Cargo: 52 - AREA 01 EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUPERIOR - 27/04/2015 - 90,00

CPF: 055.465.664-77

Recurso: Titulo do Recurso: A CONFERIR ; Descrição: Peço a revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos, com base na fundamentação a seguir. A revisão e recontagem referem-se aos itens do Quadro de Títulos abaixo que estão assinalados com. Estou ciente de que da revisão solicitada pode resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos. Apresento, no quadro em anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise do pleito. Títulos graduação em pedagogia e pós-graduação em psicopedagogia e anos de experiências em sala de aula. pois a prova de títulos pode alterar a colocação do candidato como foi o meu caso, e pessoas que não pontuaram titulo ficaram na mesma classificação. peço a recontagem de minha pontuação. agradeço pela atenção.

Recurso Indeferido.

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	Paq dos Femos
NÍVEL:	SUPERIOR
CARGO:	52 EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	Prova de Títulos.
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

Recurso Indeferido
Especialização não concluída.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: KAELLY CRISTINA ALMEIDA SILVA

Cargo: 52 - AREA 01 EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUPERIOR - 27/04/2015 - 90,00

CPF: 073.634.394-60

Recurso: Título do Recurso: Certidão de efetivo exercício na área objeto do concurso; Descrição: Certidão de efetivo exercício na área objeto do concurso público, com regência de classe de 3 anos no ensino fundamental e 3 anos na educação infantil, valendo 05 pontos por ano trabalhado, minha nota foi 15 pontos contabilizando 3 anos, constando na certidão mais de 5 anos de efetivo exercício.

Retificação.

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	Par dos Ferras
NÍVEL:	
CARGO:	52 Área 01 EDU INF E ANOS INICIAIS DO ENS FUND
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	Prova de Títulos
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

• Após análise do recurso e verificação dos Títulos em anexo, foi feita uma reificação da nota.
Nota atual da prova de Títulos 25 pontos.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: FRANCISCA EDNEIDE CESARIO DE OLIVEIRA

Cargo: 52 - AREA 01 EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUPERIOR - 27/04/2015 - 90,00

CPF: 012.880.504-88

Recurso: Titulo do Recurso: REQUERIMENTO - CONSIDERAR PONTUAÇÃO DE TITULOS - EXPERIENCIA PROFISSIONAL; Descrição: A pontuação obtida na prova de títulos não condiz, a princípio com a experiência docente comprovada através dos documentos entregues. O total de anos de experiência na área é superior ao exigido no presente certame, ou seja, desde 03 de janeiro de 2005. Suponho que não foi pontuado a experiência como Coordenação Pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme prevê a LDB/96 em seu artigo 64, e ainda o artigo 67, I, Paragrafo Único, "A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino", sendo assim compreendemos que esta experiência deve ser considerada, uma vez que meu trabalho como coordenadora pedagógica é auxiliar/acompanhar os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em sua rotina de trabalho, subsidiando-os no planejamento das atividades diárias. Além disso, oriento os professores com fundamento nos atuais teóricos que desenvolvem pesquisas relacionadas aos processos iniciais do ensino-aprendizagem da leitura e escrita, como também das demais áreas do conhecimento. ,Titulo do Recurso: REQUERIMENTO - CONSIDERAR PONTUAÇÃO DE TITULOS - EXPERIENCIA PROFISSIONAL; Descrição: A pontuação obtida na prova de títulos não condiz, a princípio com a experiência docente comprovada através dos documentos entregues. O total de anos de experiência na área é superior ao exigido no presente certame, ou seja, desde 03 de janeiro de 2005. Suponho que não foi pontuado a experiência como Coordenação Pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme prevê a LDB/96 em seu artigo 64, e ainda o artigo 67, I, Paragrafo Único, "A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino", sendo assim compreendemos que esta experiência deve ser considerada, uma vez que meu trabalho como coordenadora pedagógica é auxiliar/acompanhar os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em sua rotina de trabalho, subsidiando-os no planejamento das atividades diárias. Além disso, oriento os professores com fundamento nos atuais teóricos que desenvolvem pesquisas relacionadas aos processos iniciais do ensino-aprendizagem da leitura e escrita, como também das demais áreas do conhecimento.

Recurso Indeferido.

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	Pau dos Ferros
NÍVEL:	SUPERIOR
CARGO: 52	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	Prova de Títulos
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

Recurso Indeferido

Para atuar docente é necessário que o professor se encontre em sala de aula.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: WEVERTON DEYVIDE DA SILVA MELO

Cargo: 53 - AREA 02ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA) - SUPERIOR -

27/04/2015 - 90,00

CPF: 092.129.774-21

Recurso: Título do Recurso: Recurso prova de título; Descrição: Gostaria de uma revisão no título de especialização, afim de verificar se realmente a especialização do candidato que ficou na quinta colocação para o cargo de professor de educação física é na área da educação pois o concurso é para docente e no edital fala que somente será aceita na área específica, e a informação que tenho é que o referido candidato é especialista em(Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida) e essa especialização não está relacionada a educação, a não ser que o candidato tenha mandado para análise outra especialização. GRATO!

Título do Recurso: Recurso prova de título; Descrição: Gostaria de uma revisão no título de especialização, afim de verificar se realmente a especialização do candidato que ficou na quinta colocação para o cargo de professor de educação física é na área da educação pois o concurso é para docente e no edital fala que somente será aceita na área específica, e a informação que tenho é que o referido candidato é especialista em(Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida) e essa especialização não está relacionada a educação, a não ser que o candidato tenha mandado para análise outra especialização. GRATO!

O curso de especialização do candidato em questão é reconhecido pelo curso de Educação Física

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	PAU DOS FERROS
NÍVEL:	SUPERIOR
CARGO:	53 - ÁREA 02 (PROFESSOR DE ED. FÍSICA)
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nº QUESTÃO:	PROVA DE TÍTULOS

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

O curso de especialização do candidato questionado é reconhecido pelo curso de Educação Física, portanto os pontos do candidato continua sendo computados, portanto o recurso é negado.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: JOSE DIOGENES MAIA NETO

Cargo: 65 - PROCURADOR MUNICIPAL - SUPERIOR - 27/04/2015 - 90,00

CPF: 048.691.974-99

Recurso: Título do Recurso: Revisão de Títulos; Descrição: Após a apresentação dos títulos fui desclassificado pro cargo de procurador municipal da cidade de Pau dos Ferros/RN pois caí pra terceira colocação e o que se encontrava em terceiro, o candidato Italo Thiago Silva Cunha, ficou em segundo lugar. Acontece que os títulos que ele apresentou somaram 45 pontos sendo que sua aprovação no exame da OAB, pelo que consta, ocorreu em julho de 2013. Então, no máximo, ele deveria ter 3 anos de atividade jurídica somando 15 pontos ou então se somar efetivamente o período de atividade exercido, ele teria aproximadamente 02 anos (segundo semestre de 2013, o ano de 2014 e o primeiro semestre de 2015) o que daria 10 pontos, mas pela pontuação (45 pontos) ele teria que ter, no mínimo, 4 anos o que, só assim, daria 20 pontos. Desse modo, gostaria de ter acesso aos títulos por ele apresentados bem como a revisão dos mesmo e atribuição da pontuação devida caso constate-se algum equívoco. , Título do Recurso: Revisão de Títulos; Descrição: Eu, José Diógenes Maia Neto, fui aprovado para o cargo de Procurador Municipal da cidade de Pau dos Ferros/RN ficando em segundo lugar. Dessa forma, fui convocado para apresentação de títulos o que foi feito tendo sido enviado as pertinentes certidões que comprovaram o efetivo exercício profissional na área objeto do concurso por mais de 05 anos, ou seja, durante todos esses anos atuei e continuo atuando como advogado o que para tanto torna-se indispensável a regular inscrição no Conselho de Classe (OAB) que no meu caso se deu em 2009. Ocorre que, por ocasião da avaliação dos títulos, o candidato que havia ficado em terceiro lugar, Ítalo Thiago Silva Cunha, atingiu a pontuação de 45 pontos vindo a me ultrapassar. Entretanto, para se obter tal pontuação, o referido candidato deveria ter além de uma suposta especialização (25 pontos), 04 anos de efetiva atividade profissional na área objeto do concurso, o que somaria 20 pontos e então com a somatória dos dois, resultaria no total de 45 pontos. Contudo, como se verifica pelo próprio site da OAB/RN (<http://oab-rn.org.br/2013/noticias/7848/oabrn-realiza-solenidade-de-entrega-de-carteiras>), pela data de expedição de sua carteira da OAB/RN de número 13097 e pela sua própria página virtual no Facebook, (<https://www.facebook.com/photo.php?fbid=851623128236030&set=pb.100001650511076.-2207520000.1435845662.&type=3&theater>), apesar do mesmo ter sido aprovado em julho de 2013, quando nem havia terminado o curso de Direito, sua inscrição no Conselho de Classe só foi deferida em fevereiro de 2015 já que foi necessário ingressar na Justiça uma vez que teve sua inscrição negada pela OAB/RN por exercer atividade incompatível com a advocacia. Sendo assim, como se vê, não há como o supra candidato ter exercido efetivamente a profissão na área objeto do concurso por 04 anos (Procurador Municipal, o qual requer ainda inscrição de no mínimo 02 (dois) anos na OAB conforme o edital) se sequer possuía a carteira profissional a qual lhe foi entregue somente em 12 de fevereiro do corrente ano, contando apenas com poucos meses de efetiva profissão. Frise-se que efetivo exercício profissional na área objeto do concurso pressupõe, como no próprio edital é exigido para assunção do cargo, a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil o que, no caso do candidato Ítalo Cunha, só ocorreu em fevereiro de 2015. Desse modo, requer que seja disponibilizado os títulos apresentados pelo referido candidato e ainda que os mesmos sejam reavaliados atribuindo-lhes a pontuação merecida no que tange ao efetivo exercício profissional na área objeto do concurso que, no caso do referido candidato, só poderia ter começado a exercê-la no ano de 2015, mais especificamente em fevereiro, data em que recebeu sua carteira profissional.

RESOLVIDO

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	PAU DOS FERROS
NÍVEL:	SUPERIOR
CARGO:	PROCURADOR MUNICIPAL
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	PROVA DE TÍTULOS
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

O questionamento feito foi atendido e a pontuação do Sr. Italo Thiago Silva Cunha foi reavaliada.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: FERNANDO ELDER DA COSTA ALVES

Cargo: 07 - TRATORISTA - FUNDAMENTAL - 27/04/2015 - 50,00

CPF: 075.567.154-69

Recurso: Título do Recurso: prova pratica; Descrição: o trator estava em péssimas condições de uso para uma prova eliminatória, o trajeto que me foi orientado pelo fiscal, não foi concluído pois no momento em que foi passar a macha ré, a macha ré não estava entrando. até que o fiscal pediu para eu concluir o trajeto, após termino do trajeto o motorista do trator tentou dar a ré e também não conseguiu. por isso me sinto prejudicado e gostaria de fazer a mesma prova em um trator em melhores condições. ,Título do Recurso: prova pratica; Descrição: o trator estava em péssimas condições de uso para uma prova eliminatória, o trajeto que me foi orientado pelo fiscal, não foi concluído pois no momento em que foi passar a macha ré, a macha ré não estava entrando. até que o fiscal pediu para eu concluir o trajeto, após termino do trajeto o motorista do trator tentou dar a ré e também não conseguiu. por isso me sinto prejudicado e gostaria de fazer a mesma prova em um trator em melhores condições.

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	CONCURSO PÚBLICO DE PAV DAS FERROS - RN 2015
NÍVEL:	FUNDAMENTAL
CARGO:	TRATORISTA
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	TRATORISTA - PROVA PRÁTICA
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

EM SEU RECURSO O CANDIDATO ALEGA QUE PELO FATO DO TRATOR ESTAR EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES NÃO CONSEGUIU ENCATAR A MARCHA RÉ PARA REALIZAR UMA DAS FASES DA PROVA PRÁTICA, PORÉM, O TRATOR UTILIZADO PARA A AVALIAÇÃO FOI O MESMO PARA TODOS OS CANDIDATOS E A MAIOR PARTE DESTES CONSEQUIRAM ENCATAR A MARCHA RÉ.

NO TRATOR UTILIZADO EXISTE DO LADO DIREITO DO CONDUTOR UMA COMBINAÇÃO DE MARCHAS QUE FAZ COM QUE O TRATOR SE DESLOQUE PARA FRENTE OU EM RÉ, PORÉM PARA QUE ISSO OCORRA, EXISTE DO LADO ESQUERDO DO CONDUTOR UMA ALAVANCA, QUE QUANDO ESTIVER PARA FRENTE FAZ O TRATOR ANDAR PARA FRENTE E PARA RÉ, FATO ESTE QUE NÃO FOI OBSERVADO E REALIZADO PELO CANDIDATO, POR ESTE MOTIVO O CANDIDATO NÃO CONSEGUIU DAR MARCHA RÉ E NÃO PELO FATO DO CONJUNTO DE MARCHAS ESTAR COM PROBLEMAS, COMO ALEGA O CANDIDATO.

VÁRIOS CANDIDATOS REALIZARAM A PROVA E CONSEQUIRAM DAR A MARCHA RÉ, POIS TINHAM O CONHECIMENTO DA NECESSIDADE DO USO DA ALAVANCA DO LADO ESQUERDO.

DESTA FORMA, APRESENTO O PARECER INDEFERINDO O RECURSO APRESENTADO.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Cargo: 06 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL - 27/04/2015 - 50,00

CPF: 086.994.564-50

Recurso: Título do Recurso: Recurso de prova prática; Descrição: Cargo: Operador de máquinas O recorrente interpõe o presente recurso, em virtude de ter sido sumariamente impedido de realizar a prova prática, sob o argumento de ter ido ao local destinado para a avaliação sem portar sua Carteira Nacional de Habilitação na categoria D. Entretanto o candidato vem por meio deste comunicar que a ausência do documento se deu pelo fato do DETRAN/RN não ter entregue o devido documento em prazo hábil. Onde, no dia da avaliação o candidato apresentou os comprovantes de que já havia feito os tramites legais no referido órgão do governo a fim de receber sua CNH na categoria exigida em edital. Diante disso o requerente solicita que seja definida nova data e horário para realização da prova assim que o DETRAN/RN disponibilizar o devido documento.

OK!

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	CONCURSO PÚBLICO DE PAV DOS FERROS - RN 2015
NÍVEL:	FUNDAMENTAL
CARGO:	06 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	PROVA PRÁTICA -
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

RECURSO NEGADO, POIS O CANDIDATO DEVERIA ESTÁ MUNIDO DE DOCUMENTO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO (CNH D) NA REFERIDA DATA DA PROVA PRÁTICA, SEGUNDO O EDITAL CAPÍTULO IX ITEM 1.4

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: VANDEILSON BEZERRA DA SILVA

Cargo: 06 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL - 27/04/2015 - 50,00

CPF: 096.796.164-52

Recurso: Título do Recurso: discordia com o resultado da prova pratica ; Descrição: pelo edital do concurso a prova pratica poderia ser realizada em dois veiculos, podendo ser uma maquina ou um veiculo, ou duas maquinas,mas nao ocorreu isso no ato da prova pratica pois havia um caminhao basculante na area da prova pratica mas, o mesmo nao podia ser utilizado pelos concorrentes, fiz a pratica em apenas em uma maquina pois nao poderia utilizar uma maquina para qual nao tenho curso como a motoniveladora utilizada, sendo assim segundo o edital minha nota de corte é 500 pontos, e pela pratica que eu fiz tenho certeza que a nota atribuida a minha pratica foi erroneoa. Pois pelos meus conhecimentos daria para ter alcançado a nota de corte, que no meu caso é de 500 pontos pois fiz em apenas uma maquina. o Edital deixa claro quanto a nota de corte 250 para cada maquina ou 500 pontos para quem fazer em apenas uma maquina.

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	CONCURSO PÚBLICO DE PAU DOS FERROS - RN 2015
NÍVEL:	FUNDAMENTAL
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	MÁQUINAS PESADAS - PROVA PRÁTICA
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

RECURSO NEGADO, POIS A PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, FORAM REALIZADAS EM DUAS MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA), SENDO O PONTO DE CORTE DE 250 PONTOS POR MÁQUINAS. DE ACORDO COM O EDITAL, CAPÍTULO IX ITEM 1.5.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item.

RECURSO

Concurso: Concurso Público de Pau dos Ferros-RN 2015

Nome: VANESSA GONCALO GUEDES

Cargo: 65 - PROCURADOR MUNICIPAL - SUPERIOR - 27/04/2015 - 90,00

CPF: 082.147.044-21

Recurso: Titulo do Recurso: RECURSO - prova de títulos; Descrição: Ilustríssima banca examinadora, a prova objeto deste recurso é a de títulos, uma vez que a pontuação, segundo determinava o edital, seria possível tão somente em múltiplos de 5. Acontece que a pontuação de 4 dos 6 candidatos ao cargo de Procurador Municipal vieram de forma fracionada, inclusive a minha, que apresentei 30,00 pontos de títulos, sendo 01 especialização e 01 ano de atividade jurídica, e somente foi contabilizado 27,97 pontos. Ante o exposto, requer a reanálise dos pontos e a publicação dos títulos considerados de cada candidato ao cargo de Procurador Municipal, pelo menos quanto ao tipo e quantidade de título considerado. Termos em que pede e espera deferimento.

PARECER DOS RECURSOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO:	PAU DOS FERROS
NÍVEL:	SUPERIOR
CARGO:	PROCURADOR MUNICIPAL
ÁREA TEMÁTICA / PROVA:	PROVA DE TÍTULOS
Nº QUESTÃO:	

FUNDAMENTAÇÃO DA RESPOSTA:

De acordo com o edital a cada ano de experiência profissional seria contabilizada 05 PONTOS, porém se a experiência profissional fosse de apenas meses, seria feita uma regra de três simples e o valor total computado não seria múltiplo de 05, e iria aparecer valores fracionados. No caso da candidata Vanessa Genesio Guedes foi computado 25 PONTOS da especialização e quanto a experiência profissional, a candidata só anexou a comprovação da atividade do Ministério Público que conta 07 meses e sete dias. Portanto o recurso foi negado.

DECISÃO DA BANCA ELABORADORA DA QUESTÃO:

Escolher um item. . .